



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 02 /2013.

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 01/1343
Recebi em 14/12/13 ÀS 16 H:00 min
Servidor Adriano Costa Santos

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA DESTINADO A COBRIR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente - 2013, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, incluindo Operação Especial em projeto já existente, com dotação Orçamentária à título de "Despesas de Exercícios Anteriores" em virtude de reconhecimento de obrigações após encerramento de exercício findo, na forma que se segue:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal
02.01 – Manutenção do Gabinete
28 – Encargos especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0 – Operação especial
0.011 – Despesas de Exercícios anteriores
Código de Despesa: 3.3.7.1.70.00.00
Rateio pela Participação em Consórcio..... R\$ 2.536,90
TOTAL..... R\$ 2.536,90

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com a redução da dotação orçamentária, no mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal
02.01 – Manutenção do Gabinete
04 – Administração
122 – Administração Geral
1103 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais
2.003 – Manutenção das atividades das unidades subordinadas
Código da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00
Serviços de Telecomunicações.....R\$ 2.536,90
TOTAL..... R\$ 2.536,90



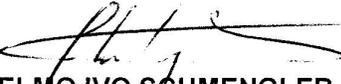
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Nos processos orçamentários relativos a estas despesas serão obedecidas as disposições do art. 37 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
12 DE DEZEMBRO DE 2013.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 12 de dezembro de 2013.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei, que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, trata de autorização para abertura de crédito especial no orçamento vigente no presente exercício, para que seja efetuado o pagamento de valores cobrados pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro – CIRC, relativos a exercícios anteriores.

A situação de descontrole financeiro e administrativo verificado na gestão anterior já está expressa nos significativos valores (R\$ 1.273.913,84) como total de empenhos em aberto ao final do exercício de 2012, apontados pelo Decreto 002/2013 que estabeleceu a situação de calamidade financeira em nosso Município no início deste ano. No mês de junho foi aprovada por esta Câmara de Vereadores a autorização para abertura de crédito especial para realizar devoluções solicitadas pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 11.229,87 e ainda, foi autorizada a abertura de crédito especial específico da ordem de R\$ 11.498,91 para pagamento de despesas relacionadas a diversas despesas relativas ao exercício de 2012 e ainda em novembro foi autorizado o pagamento de despesas efetuadas com a empresa Gávea Comercial de Bandeiras e Embalagens Plásticas relativos a um fornecimento que teria ocorrido em agosto de 2012 no valor de R\$ 3.950,00.

Agora em dezembro encaminha-se, dentro dos procedimentos de fechamento do Consórcio Intermunicipal da Região Centro – CIRC, cobrança de serviços executados por prestadores de no final do ano passado, no valor de R\$ 2.536,90, relacionado em sua maior parte com a realização de uma cirurgia traumatológica.

Considerando-se a inexistência de empenho prévio e também não ter sido encontrada qualquer cotação de preços relacionada a aquisição em questão será necessária a abertura de procedimento administrativo especial com vistas a viabilização do pagamento da despesa dentro do preceitos mínimos da legalidade.





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

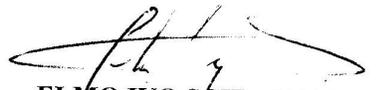
Estado do Rio Grande do Sul

Tecnicamente, a ausência de crédito próprio, para atender as despesas aqui versadas, ou a falta de seu processamento em época própria (empenho), ou ainda, a falta de inscrição em Restos a Pagar, não são impeditivas do adimplemento da obrigação pelo Poder Público, podendo e devendo extinguir as despesas do exercício anterior, mediante utilização de dotação específica do exercício corrente, discriminada por elementos (despesas com pessoal, material, serviços, obras e outros) e portanto a legislação permite, através da previsão art. 37 da Lei Federal 4320/64 o procedimento que será adotado pela Administração neste momento.

As situações para as quais está sendo prevista a abertura de crédito especial pelo presente projeto, revestem-se numa avaliação preliminar, das condições básicas necessárias para a efetivação do pagamento da despesa pelos cofres públicos, mas a apuração final será feita na forma prevista na legislação.

Considerando a situação relatada acima, a importância da solução desta questão, recuperando um pouco mais da credibilidade e do crédito de nosso Município solicitamos que a matéria mereça tramitação em regime de urgência e a aprovação desta Casa Legislativa.

Contando com a compreensão dos senhores Vereadores e senhoras vereadoras, subscrevemo-nos atenciosamente,



ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal

